



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

DIRETORIA DE ENSINO LESTE 4

E.E. PROF. JOCELYN PONTES GESTAL

Rua Pedro Gonçalves Varejão, 209 - Jardim Mimar - Telefone: (11) 2143-1222 / 2718-9714

CEP: 03986-170 - São Paulo - S.P. - E-mail: e001818a@educacao.sp.gov.br



PROGRAMA ENSINO INTEGRAL

EDITAL PARA SELEÇÃO DE COORDENADOR DE GESTÃO PEDAGÓGICA GERAL

A Direção da E.E. Professor Jocelyn Pontes Gestal, nos termos da Resolução SEDUC nº 53, de 29/06/2022 torna pública a abertura do edital de seleção ocorrerá a partir das 08h00m do dia 02/04/2025 às 12h00m do dia 04/04/2025, para recebimento das propostas de trabalho e realização de entrevistas de docentes titulares de cargo ou ocupantes de função atividade, interessados em exercer junto a esta Unidade Escolar, a função de Coordenador de Gestão Pedagógica Geral (CGPG).

I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

A seleção ocorrerá por meio de análise de documentos e de entrevistas, observando competências e habilidades, de acordo com o Artigo 1º e 2º da Resolução SEDUC nº 53/2022. Os candidatos que não forem selecionados neste primeiro momento irão compor cadastro reserva na Unidade Escolar.

O docente deverá expressar adesão voluntária ao Regime de Dedicação Exclusiva – RDE e atender aos seguintes requisitos de escolaridade, conforme Indicação CEE 213/2021, e tempo de experiência:

- 1- Portador de Licenciatura Plena;
- 2- Portador de Diploma de nível superior;
- 3 - Ser docente titular de cargo (cat. A) ou não efetivo (cat. F);
- 4 - Ter, no mínimo, 3 (três) anos de experiência em docência, na rede estadual de ensino;

Para atuação como Coordenador de Gestão Pedagógica Geral:

- 1- Ser docente titular de cargo (cat. A) ou não efetivo (cat. F);
- 2- Ter diploma de licenciatura plena, preferencialmente, em pedagogia;
- 3- Ter, no mínimo, 3 (três) anos de experiência em docência, na rede estadual de
- 4- O docente readaptado poderá atuar nas funções de Vice-Diretor Escolar ou Coordenador de Gestão Pedagógica Geral (CGPG), desde que o rol de atividades previsto pelo CAAS seja compatível com as atribuições previstas para a função no Programa Ensino Integral.

II - DO PERFIL PROFISSIONAL:

A função de Coordenador de Gestão Pedagógica será exercida por docentes titulares de cargo ou ocupantes de função-atividade, desde que preencham os seguintes requisitos:

- I – contar com, no mínimo, 3 anos de experiência de docência na rede estadual de ensino;
- II – ser portador, preferencialmente, de diploma de licenciatura plena em pedagogia;



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO LESTE 4
E.E. PROF. JOCELYN PONTES GESTAL



Rua Pedro Gonçalves Varejão, 209 – Jardim Mimar – Telefone: (11) 2143-1222 / 2718-9714
CEP: 03986-170 - São Paulo - S.P. - E-mail: e001818a@educacao.sp.gov.br

§1º – É vetada a designação de Coordenador de Gestão Pedagógica ao docente contratado nos termos da Lei Complementar nº 1.093, de 16-07-2009.

§2º – O docente classificado na unidade escolar terá prioridade na indicação para designação como Coordenador de Gestão Pedagógica.

§ 3º – Em caso de indicação de docente não classificado na forma estabelecida para as designações, a que se refere o §2º deste artigo, deverá ser exigida a apresentação de anuência expressa do superior imediato do docente na unidade escolar de origem, previamente ao ato de designação.

§ 4º – A designação para atuar como Coordenador de Gestão Pedagógica somente poderá ser concretizada quando houver substituto para assumir as aulas da carga horária do docente a ser designado.

III – PROPOSTA DE TRABALHO:

A proposta de trabalho deverá estar em consonância com a Política Pública da Secretaria da Educação e considerar o contexto escolar.

Deverá conter nome, endereço, telefone para contato e sede de controle de frequência.

O envio da Proposta de Trabalho e os documentos abaixo relacionados deverão ser encaminhados para o e-mail institucional da unidade escolar: e001818a@educacao.sp.gov.br com o título: Proposta de Trabalho para CGPG e o nome do candidato.

IV – DAS INSCRIÇÕES:

As inscrições implicaram o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital.

O período de envio da documentação, via email institucional da unidade, ocorrerá a partir das 08h00m do dia 02/04/2025 às 12h00m do dia 04/04/2025.

V – DOCUMENTOS:

- 1 – Documento de Identificação atualizado (RG e CPF);
- 2 – Anuência da Sede de Frequência;
- 2 – Currículo profissional e
- 3 – Proposta de Trabalho.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO LESTE 4
E.E. PROF. JOCELYN PONTES GESTAL



Rua Pedro Gonçalves Varejão, 209 - Jardim Mimar - Telefone: (11) 2143-1222 / 2718-9714
CEP: 03986-170 - São Paulo - S.P. - E-mail: e001818a@educacao.sp.gov.br

VI - DA ENTREVISTA:

As entrevistas ocorrerão no seguinte endereço: Rua Pedro Gonçalves Varejão, 209 - Jardim Mimar, CEP: 03986-170, no dia 08 de abril de 2025.

A entrevista será agendada e realizada pelo Diretor da Unidade Escolar:

- 1 - Com vistas ao aprofundamento e/ou elucidação dos aspectos contidos no Plano de Trabalho apresentado;
- 2 - A compatibilização do perfil e da qualificação profissional do candidato com a natureza das atribuições relativas ao posto de trabalho a ser ocupado;
- 3 - A experiência anterior em assessoramento pedagógico ou de docente na perspectiva da educação inclusiva e na construção de um espaço coletivo de discussão da função social da unidade escolar;
- 4 - A valorização dos certificados de participação em cursos promovidos pela Secretaria da Educação, em especial aqueles que se referem diretamente a área de atuação do CGPG;
- 5 - A análise do Plano de Gestão Pedagógica, conforme diretrizes da Diretoria de Ensino a ser enviado por email pelo candidato à vaga;
- 6 - Observação ao artigo 4º: atribuições do docente designado CGPG e Anexo I do artigo 3º da Lei complementar nº 1396 de 22/12/2023.

VII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

1- Finalizada a etapa de inscrições, será executado o deferimento/indeferimento das inscrições concluídas, a partir das informações registradas pelo interessado, para prosseguimento nas demais etapas do processo.

2 - Os candidatos que, comprovadamente, não atendam aos requisitos para participação no Processo de designação no Programa, poderão ser excluídos, nas diferentes etapas, do processo.

3 - O CGPG, cumprirá carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com intervalo de 1 (uma) hora para almoço, distribuídas por todos os dias da semana e os turnos de funcionamento da escola.

São Paulo, 31 de março de 2025.


Ana Maria Alves Ramos
Diretor de Escola
RG: 17.694.443-6